



## Resolução SESI/CN nº 0041/2017

**Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de Imóvel do SESI/DR/BA, localizado no Município de Camaçari/BA.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 28/03/2017, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Departamento Regional do SESI da Bahia foi autorizado por este Conselho Nacional, por meio da Resolução nº SESI/CN 0040/2016, a alienar, por venda, com base no laudo de avaliação constante do processo interno do SESI PRO-02948/2016, imóvel urbano com área construída de 6.390,51 m<sup>2</sup>, localizado na Av. Campo Formoso, s/n, Km 02, Rodovia BA 512 - Via Copec, no Município de Camaçari-BA, e sua respectiva área de terreno urbano, medindo 45 hectares ou 450.000,00 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 18.232, fls. 280, do livro 3-N, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Mata de São João - BA, adquirido do Estado da Bahia em 25 de março de 1975;

**CONSIDERANDO** as justificativas contidas no Ofício DRB-Dir. nº 022/2017 do senhor Diretor Regional do SESI/DR/BA justificando o pedido de autorização para alienação do imóvel, com base em novo laudo de avaliação atualizado, e juntado ao processo interno do (SESI PRO- 03618/2017);

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Regional nº 2.253/17, do SESI-DR/BA, manifestando-se favoravelmente à alienação, por venda, do imóvel, com base no novo laudo de avaliação atualizado;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

**CONSIDERANDO** que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

**CONSIDERANDO** o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

**CONSIDERANDO** as alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR nº 0018/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, *in* Proc. Sesi/CN-0077/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar o Diretor do Departamento Regional do Sesi da Bahia a ofertar imóvel institucional, imóvel urbano com área construída de 6.390,51 m<sup>2</sup>, localizado na Av. Campo Formoso, s/n, Km 02, Rodovia BA 512 - Via Copec, no Município de Camaçari-BA, e sua respectiva área de terreno urbano, medindo 45 hectares ou 450.000m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 18.232, fis. 280, do livro 3-N, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Mata de São João - BA, adquirido do Estado da Bahia em 25 de março de 1975, com base no novo laudo de avaliação atualizado, e constante do processo interno do Sesi PRO-03618/2017, que encontrou valor de mercado inferior ao laudo anterior, e constante do processo interno do Sesi PRO-02948/2016, cumprindo os ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, e demais determinações contidas na Resolução nº Sesi/CN no 0040/2016, que autorizou a alienação do imóvel, por venda.

**Art. 2º** Determinar que conste do edital que ofertará o imóvel publicamente, que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do imóvel, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da administração pública, seja providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do Sesi com relação a estas providências e os seus eventuais custos;

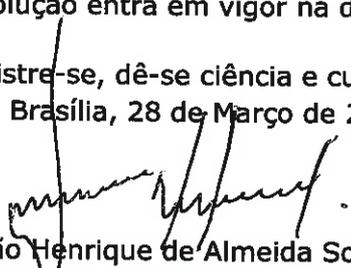
**Art. 3º** Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula *ad corpus*, nos termos do parágrafo 3º do art. 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

**Art. 4º** Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações acima indicadas.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de Março de 2017



João Henrique de Almeida Sousa  
Presidente